

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 10.841, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Santa Izabel do Pará (SIFUMSIPA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Santa Izabel do Pará (SIFUMSIPA), CNPJ nº 01.541.233/0001-64, com sede e foro no Município de Santa Izabel, em reconhecimento aos serviços sociais que presta em sua área de atuação.

Art. 2º A entidade de que trata esta Lei gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às associações de utilidade pública.

Art. 3º A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de dezembro de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 10.842, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Município de Oeiras do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Município de Oeiras do Pará, CNPJ: 18.096.082/0001-85, com sede na Travessa Veiga Cabral, S/N, Bairro Marituba, Oeiras do Pará, CEP: 68.470-000, com foro na Comarca de Oeiras do Pará, pelos relevantes serviços prestados a esse Município.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de dezembro de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 10.843, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Michel Athie (IMA), do Município de Marabá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Michel Athie (IMA), CNPJ nº 49.156.153/0001-11, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 876, Bairro Velha Marabá, CEP: 68.500-330, no Município de Marabá, com foro na Comarca de sua jurisdição, em reconhecimento aos serviços sociais que presta em sua área de atuação.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de dezembro de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 10.844, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Centro de Apoio ao Desenvolvimento Humano Integral (CADHI).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Centro de Apoio ao Desenvolvimento Humano Integral (CADHI), com sede e foro na Avenida Augusto Montenegro, nº 838, no Bairro da Agulha, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.813-010, inscrito no CNPJ nº 31.125.948/0001-05, na Cidade de Belém.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de dezembro de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 10.845, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Tenoné Beneficente Esporte Clube (TBEC).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Tenoné Beneficente Esporte Clube (TBEC), com sede e foro na Rua Alacid Nunes nº 35, no Bairro do Tenoné, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.820-020, inscrito no CNPJ nº 05.387.006/0001-87, na Cidade de Belém.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de dezembro de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 10.846, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Proteção Animal Anjos de Patas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Proteção Animal Anjos de Patas, registrada no CNPJ nº 40.526.625/0001-06, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 658, Bairro Centro, CEP: 68.440-000, no Município de Abaetetuba.

Parágrafo único. A referida entidade vem atuando legalmente no Estado do Pará, desde o dia 15 de setembro de 2020 e se enquadra nas exigências dos arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de dezembro de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 10.847, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Estadual nº 7.591, de 28 de dezembro de 2011, que institui a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM) e o Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (CERM).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 7.591, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O poder de polícia de que trata o art. 2º será exercido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (SEDEME) para:

.....
Parágrafo único. No exercício das atividades relacionadas no caput deste artigo, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (SEDEME) contará com o apoio operacional dos seguintes órgãos da Administração Estadual, observadas as respectivas competências legais:

Art. 3º-A
.....

§ 2º A adesão voluntária do contribuinte ao Programa Estrutura Pará resulta em concessão, na forma do regulamento, de abatimento proporcional à contribuição para as ações do Programa, limitado a até 40% (quarenta por cento) do valor devido, conforme apuração mensal, a título da Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários (TFRM).

Art. 7º
.....

Parágrafo único. Para a apuração mensal do valor da Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários (TFRM), o contribuinte considerará, para os fins de determinação da quantidade de mineral ou minério em tonelada ou fração desta, a quantidade extraída e informada, por meio de declaração à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (SEDEME).

Art. 10. Os contribuintes da TFRM remeterão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (SEDEME), na forma, prazo e condições estabelecidas em regulamento, informações relativas à apuração e ao pagamento da Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários (TFRM).

Art. 12. Compete à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), a fiscalização tributária da Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários (TFRM), cabendo à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (SEDEME), no exercício de suas atribuições legais, exigir a comprovação do seu pagamento.

Art. 15. Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,

Mineração e Energia (SEDEME) a administração do Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (CERM).

Art. 16-B. O Estado do Pará poderá destinar até 10% (dez por cento) do produto da arrecadação anual da Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários (TFRM) para manutenção, aquisição de equipamentos, instalações e materiais permanentes, despesas de custeio e demais despesas necessárias à execução das políticas públicas desenvolvidas nas Usinas da Paz (UsiPaz), instrumentos previstos na Lei Estadual nº 9.771, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de dezembro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

LEI Nº 10.848, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do cargo de Assistente de Reinserção Social e Trabalho na estrutura da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP); e altera dispositivos da Lei Estadual nº 8.937, de 2 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a transformação da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE) em Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 500 (quinhentos) cargos de Assistente de Reinserção Social e Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), que passam a integrar os Anexos I e II da Lei Estadual nº 8.937, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo da atual estrutura da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) passam a ter as terminologias conforme tabela de correlação contida no Anexo III desta Lei.

Art. 3º A Lei Estadual nº 8.937, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. Para o provimento do cargo de Policial Penal, o concurso público de que trata o art. 23 desta Lei será constituído de duas fases:

I -

d) prova de aptidão física, de caráter eliminatório;

II - a segunda fase será a etapa concernente à realização do curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 24-A. A exceção do concurso público para o provimento do cargo de Policial Penal, o concurso público de que trata o art. 23 desta Lei para os demais cargos será constituído de única fase, com as seguintes etapas:

I - exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de prova objetiva e de prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II - investigação social para verificação de antecedentes pessoais, de caráter eliminatório, observado o disposto no art. 29 desta Lei; e

III - avaliação de títulos, de caráter classificatório, para os cargos de nível superior, sendo, porém, facultada a sua exigência.

Art. 31. A nomeação e posse dos cargos de provimento efetivo dar-se-ão após a homologação do resultado final do concurso público, observada a exigência de conclusão com aproveitamento no Curso de Formação Profissional para o cargo de Policial Penal.

Art. 4º Os Anexos I e II da Lei Estadual nº 8.937, de 2019, passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta e dotação orçamentária própria.

Art. 6º Revoga-se a alínea “f” do inciso I do caput do art. 24 da Lei Estadual nº 8.937, de 2019.

Art. 7º Em caso de provimento temporário dos cargos criados por esta Lei, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de setembro de 1991, o processo seletivo a que se refere o art. 5º dessa Lei Complementar observará, dentre outros critérios, pontuação superior, na dimensão de experiência profissional, a candidatos que, na data da promulgação desta Lei, preencham os seguintes requisitos:

I - estar no exercício da função temporária de agente penitenciário;

II - tempo de serviço, a qualquer título, de mais de 15 (quinze) anos na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) ou na extinta Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE).

§ 1º O disposto neste artigo não implica em reconhecimento de estabilidade de aos servidores abarcados pelo dispositivo legal e não retira a natureza temporária dos cargos em questão.

§ 2º Os candidatos que cumprirem os requisitos destacados no caput e nos incisos deste artigo estão dispensados da observância do disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de dezembro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO I
ANEXO I (LEI ESTADUAL Nº 8.937, DE 2019)
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QTD	VENCIMENTO BASE (R\$)
NÍVEL SUPERIOR		
ANALISTA EM GESTÃO PENITENCIÁRIA, com graduação em: Serviço Social; Pedagogia; Psicologia; Ciências Sociais; Medicina; Medicina com Especialização em Psiquiatria; Biomedicina; Enfermagem; Nutrição; Farmácia; Odontologia; Terapia Ocupacional; e Educação Artística	347	1.724,64
ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA, com graduação em: Administração; Ciências Contábeis; Estatística; e Biblioteconomia	27	1.724,64
ANALISTA EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, com graduação em: Arquitetura; Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; e Engenharia de Segurança do Trabalho	11	1.724,64
ANALISTA EM GESTÃO DE INFORMÁTICA, com graduação em: Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Tecnologia em Processamento de Dados.	5	1.724,64
ANALISTA EM GESTÃO DE AGROPECUÁRIA, com graduação em: Agronomia	3	1.724,64
NÍVEL MÉDIO		
POLICIAL PENAL	3.000	1.320,00
ASSISTENTE DE AGROPECUÁRIA	20	
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	12	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	180	
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	4	
ELETRICISTA	5	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	153	
ASSISTENTE DE REINserção SOCIAL E TRABALHO	500	

NÍVEL FUNDAMENTAL		
MOTORISTA	80	1.320,00
AUXILIAR OPERACIONAL	60	
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA	8	
TRATORISTA	1	
TOTAL	4.416	

ANEXO II
ANEXO II (LEI ESTADUAL Nº 8.937, DE 2019)
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo: ANALISTA EM GESTÃO PENITENCIÁRIA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: desenvolver atividades relacionadas à preservação da integridade física e moral, promoção de medidas de integração socioeducativa de condenados, prestação de serviços médico, odontológico, nutricional, enfermagem, habilitação e reabilitação, planejamento, execução e avaliação das ações inerentes às respectivas áreas de atuação; promoção da reintegração socioeducativa de condenados; coordenação de programas que visem aos trabalhos produtivos e à valorização humana nas casas carcerárias e planejamento, execução e avaliação das ações inerentes às áreas de saúde física da população carcerária e dos servidores do quadro de pessoal da entidade, integrar comissões de apuração de faltas disciplinares de presos ou servidores, integrar a Comissão Técnica de Classificação, fiscalizar contratos administrativos, convênios ou outros instrumentos congêneres.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR GRADUAÇÃO:

1. SERVIÇO SOCIAL

Prestar serviços, no âmbito social, aos indivíduos custodiados, identificando e analisando a situação familiar, as necessidades materiais e psíquicas, para eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a reintegração desses indivíduos à sociedade; planejar, coordenar e avaliar programas e projetos na área social voltados para o servidor; propor e administrar benefícios sociais no âmbito de servidores usuários; orientar e acompanhar os casos de reabilitação profissional e outras atividades correlatas.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Serviço Social expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

2. PEDAGOGIA

Desenvolver atividades nas unidades de ensino responsável pela dinâmica do processo educativo e de valorização humana ao custodiado e ao servidor do quadro de pessoal da entidade, promovendo e assessorando as atividades de natureza técnico-científica e pedagógica.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Pedagogia expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.

3. PSICOLOGIA

Orientar a administração e os colegiados do sistema penitenciário, sob o ponto de vista psicológico, quanto às tarefas educativas e profissionais que os internos possam exercer nos estabelecimentos penais; participar da elaboração e do processo de execução penal e assessorar a administração dos estabelecimentos penais quanto à formulação da política penal e no treinamento de pessoal para aplicá-la; prestar atendimento e orientação aos custodiados e seus familiares visando à preservação da saúde; identificando, avaliando, prevenindo e acompanhando clinicamente os servidores que apresentam distúrbios psíquicos ou comportamentais; diagnosticar e avaliar problemas de adaptação social do servidor, acompanhar servidores durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores do comportamento individual e grupal que tenham impacto no resultado do trabalho; acompanhamento psicológico de servidores em situações de risco durante o desempenho das atividades laborais e outras atividades correlatas.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Psicologia e curso de formação de Psicólogo expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

4. CIÊNCIAS SOCIAIS

Planejar e executar pesquisas sobre as condições socioeconômicas, culturais e organizacionais da sociedade e das instituições comunitárias; prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza socioeconômica e cultural, relacionados à realidade social dos custodiados e de seus familiares.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Ciências Sociais expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

5. MEDICINA

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando medidas da medicina preventiva ou terapêutica aos custodiados.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

6. MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA

Identificar, avaliar, prevenir e acompanhar clinicamente distúrbios psíquicos ou comportamentais; diagnosticar e avaliar problemas de adaptação social, acompanhar durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores do comportamento individual e grupal que tenham impacto no resultado do trabalho; acompanhamento psicológico em situação de risco durante o desempenho das atividades laborais e outras atividades correlatas; diagnosticar e tratar distúrbios psíquicos, empregando produtos farmacológicos e terapias especializadas.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais, com Residência Médica na especialidade e/ou Título de Especialista, conferido pela Sociedade Específica/AMB.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

7. BIOMEDICINA

Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros exames laboratoriais, empregando aparelhos e reagentes apropriados; interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico da população carcerária; verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessários, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados; controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; efetuar registros necessários para o controle dos exames realizados; efetuar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Biomedicina expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

8. ENFERMAGEM

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva da população carcerária.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em enfermagem expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

9. NUTRIÇÃO

Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo de custodiados, avaliando os diversos fatores relacionados com a alimentação; planejar a elaboração de cardápios; e controlar a estocagem, preparação, conservação e a distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria

proteica dos regimes alimentares da população carcerária.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Nutrição expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

10. FARMÁCIA

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica das unidades prisionais, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, dominissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Farmácia expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

11. ODONTOLOGIA

Prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes, da boca e da região maxilofacial dos custodiados, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, garantindo a preservação das condições de higiene dentária e bucal da população carcerária.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Odontologia expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

12. TERAPIA OCUPACIONAL

Participar de atividade de caráter profissional, educativo ou recreativo, organizadas sob controle médico, que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos custodiados incapacitados.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Terapia Ocupacional expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

13. EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Elaborar programas para aquisição de conhecimento e desenvolvimento de habilidades específicas, em desenho, artes cênicas ou artes plásticas, junto à população carcerária.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Educação Artística expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe, se houver.

CARGO: ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de trabalhos voltados à administração de pessoal, organização e métodos, orçamento, material, patrimônio, registro contábil, análise econômica e financeira, bem como registro, classificação e catalogação de documentos e informações, integrar comissões de apuração de faltas disciplinares de presos ou servidores, fiscalizar contratos administrativos, convênios ou outros instrumentos congêneres.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR GRADUAÇÃO**1. ADMINISTRAÇÃO**

Desenvolver atividades de supervisão, programação, coordenação, execução, estudos, pesquisas, análise e projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, finanças, organização e métodos.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Administração expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

2. CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Desenvolver atividades de supervisão, coordenação ou execução relativas à administração orçamentária, financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Ciências Contábeis expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

3. ESTATÍSTICA

Planejar, organizar e realizar levantamentos e estudos estatísticos; executar tarefas de tabulação, codificação, concentração e análise de dados, em quadros, gráficos e/ou outras formas de exposição; elaborar padrões estatísticos e coleta de dados necessários à solução de um possível problema, analisando os dados obtidos, executando cálculos estatísticos e matemáticos.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Estatística expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

4. BIBLIOTECONOMIA

Desenvolver atividades de supervisão, coordenação, orientação e execução referentes a trabalhos de pesquisas, estudos e registros bibliográficos de documentos, recuperação e manutenção de informações.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Biblioteconomia expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: ANALISTA EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Desempenhar atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação e estudos de projetos de arquitetura, de engenharia civil, ou de engenharia elétrica em obras de interesse da instituição, bem como examinar normas para a conservação dos prédios tombados em uso pela entidade; elaborar, acompanhar e fiscalizar projetos; planejar e/ou orientar a restauração de prédios; fiscalizar a execução de ajardinamento e de programação visual; examinar projetos e vistoriar construções; realizar perícias e arbitramentos relativos à especialidade; participar na elaboração de orçamentos e cálculos sobre projetos e nas construções em geral, integrar comissões de apuração de faltas disciplinares de presos ou servidores, fiscalizar contratos administrativos, convênios ou outros instrumentos congêneres.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR GRADUAÇÃO**1. ARQUITETURA**

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução de projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços; desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Arquitetura expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

2. ENGENHARIA CIVIL

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução e orçamentação de projetos de obras em geral; elaborar projetos de engenharia civil, bem como coordenar a operação, a fiscalização e a manutenção das obras; controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados; controlar o cronograma físico-financeiro, supervisionar a segurança e o cumprimento das normas ambientais; e elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Engenharia Civil expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

3. ENGENHARIA ELÉTRICA

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução de projetos elétricos de obras em geral; elaborar projetos e especificar sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos; coordenar empreendimentos, executar serviços elétricos, supervisionar etapas de instalação, manutenção e reparo de equipamentos elétricos; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Engenharia Elétrica expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

4. ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Desenvolver atividades relativas à área de segurança do trabalho, propondo normas e medidas corretivas e preventivas contra acidentes, indicando equipamentos de segurança; estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos; delimitar as áreas de periculosidade, insalubridade e outras, de acordo com a legislação vigente; emitir parecer, laudos técnicos, analisar acidentes, investigar e propor medidas corretivas; trabalhar segundo as normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental, integrar comissões de apuração de faltas disciplinares de presos ou servidores, fiscalizar contratos administrativos, convênios ou outros instrumentos congêneres.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Engenharia ou Arquitetura expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: ANALISTA EM GESTÃO DE INFORMÁTICA**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionar requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificar sua arquitetura, escolher ferramentas de desenvolvimento, especificar programas, codificar aplicativos; administrar ambiente informatizado, prestar suporte técnico, elaborar documentação técnica; estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática; administrar ambientes computacionais, implantar e documentar rotinas e projetos e controlar os níveis de serviço de sistemas operacionais, banco de dados e redes; fornecer suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e no apoio a usuários, configurar e instalar recursos e sistemas computacionais, controlar a segurança do ambiente computacional, integrar comissões de apuração de faltas disciplinares de presos ou servidores, fiscalizar contratos administrativos, convênios ou outros instrumentos congêneres.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma de curso de graduação em Ciência da Computação, ou Engenharia da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Tecnologia em Processamento de Dados, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe se houver.

Cargo: ANALISTA EM GESTÃO DE AGROPECUÁRIA**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Desenvolver estudos e trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e a experimentação no campo da zootecnia e fitotecnia; fazer pesquisa visando ao aperfeiçoamento de espécies animais e vegetais; orientar a aplicação de medidas fitossanitárias; fazer estudos sobre a tecnologia agrícola e realizar avaliações e perícias agrônomicas; prestar orientação sobre produção animal e vegetal; participar de trabalhos científicos compreendidos nos campos da zootecnia, da botânica, da fitopatologia, da entomologia e da microbiologia agrícola; fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícola; e orientar e coordenar trabalhos de irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas e executar tarefas afins, integrar comissões de apuração de faltas disciplinares de presos ou servidores, integrar a Comissão Técnica de Classificação, fiscalizar contratos administrativos, convênios ou outros instrumentos congêneres.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: diploma do curso de graduação em Agronomia expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: POLICIAL PENAL**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Garantir ordem e segurança no interior dos estabelecimentos penais; desempenhar ações de vigilância interna, externa e segurança de perímetro nos estabelecimentos penais; exercer atividades de custódia, fiscalização e controle de pessoas presas, sejam provisórias ou condenadas em quaisquer dos regimes de cumprimento de pena, submetidas a medida de segurança, monitoramento eletrônico ou penas restritivas de direito; executar operações de transporte, escolta e custódia de pessoas presas em movimentações internas ou externas aos estabelecimentos penais, inclusive internações hospitalares, bem como operações de transferências interestaduais ou entre estabelecimentos penais no interior do Estado; realizar revistas nas dependências dos estabelecimentos penais; realizar ações de controle de acesso em pessoas, veículos e materiais que adentrem ou pretendam adentrar os estabelecimentos penais; exercer, no âmbito de sua competência, apoio ao trabalho desenvolvido pelos demais setores responsáveis pelas assistências previstas na Lei de Execução Penal (LEP); atuar de maneira preventiva e repressiva em situações de emergência que eventualmente ocorram nos estabelecimentos penais, tais como incêndios, rebeliões, motins, tentativas de fuga e outras semelhantes; conduzir os veículos automotores; integrar a Comissão Técnica de Classificação e exercer outras atividades que vierem a ser incorporadas ao cargo por força de dispositivos legais.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: certificado de conclusão do ensino médio expedido por instituição reconhecida pelos órgãos governamentais.

- Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Conduzir Veículos Automotores de, no mínimo, categoria "B", válida e sem impedimentos, e que não possua observação de adaptação veicular ou restrição de locais e/ou horário para dirigir.

Cargo: ASSISTENTE DE AGROPECUÁRIA**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Desenvolver tarefas auxiliares de orientação, supervisão e coordenação especializadas de trabalhos relativos à agropecuária, compreendendo acompanhamento de programas, assistência técnica ao usuário, inspeção, fiscalização e classificação de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, integrar comissões de apuração de faltas disciplinares de presos ou servidores, fiscalizar contratos administrativos, convênios ou outros instrumentos congêneres.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: certificado de conclusão do curso do ensino médio, com curso profissionalizante de Técnico Agrícola expedido por instituição reconhecida pelos órgãos governamentais.

Cargo: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Executar ou auxiliar a execução de trabalhos relacionados com as atividades na área de informática, incluindo atividades de desenvolvimento de projetos e programas básicos de computador, instalação, configuração, operação, suporte de sistema de microcomputadores e planejamento de hipertextos, respeitados os regulamentos do serviço, integrar comissões de apuração de faltas disciplinares de presos ou servidores, fiscalizar contratos administrativos, convênios ou outros instrumentos congêneres.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: Certificado de conclusão de Curso do Ensino Médio e curso completo de educação profissional técnica de nível médio na área de Informática, expedidos por instituição reconhecida pelos órgãos governamentais.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Desenvolver atividades que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, classificação, codificação, catalogação e arquivamento de documentos, incluídas as que exigem digitação; prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas, integrar comissões de apuração de faltas disciplinares de presos ou servidores, integrar comissões de apuração de faltas disciplinares de presos ou servidores, integrar a Comissão Técnica de Classificação, fiscalizar contratos administrativos, convênios ou outros instrumentos congêneres.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição reconhecida pelos órgãos governamentais.

Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Supervisionar atividades ligadas à segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho; preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho; indicar, distribuir e inspecionar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de proteção contra incêndio; pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram; levantar e estudar estatísticas de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, analisando suas causas e gravidade; sugerir medidas preventivas; avaliar os casos de acidente do trabalho, acompanhando o acidentado para recebimento de atendimento médico adequado; realizar inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, integrar comissões de apuração de faltas disciplinares de presos ou servidores, integrar a Comissão Técnica de Classificação, fiscalizar contratos administrativos, convênios ou outros instrumentos congêneres.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: certificado de conclusão do ensino médio, com curso de Técnico de Segurança do Trabalho, expedido por instituição reconhecida pelos órgãos governamentais.

- Habilitação Profissional: registro no Ministério da Economia.

Cargo: ELETRICISTA

Executar serviços elétricos em geral, ligações, extensões e reparos em instalações e quadros elétricos, serviços de baixa e alta tensão; executar instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos elétricos, sistemas de automação predial, transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos; instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos; executar testes de comandos e sistema de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos; executar outras atividades correlatas.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: certificado de conclusão do ensino médio, com curso Técnico em Elétrica ou Eletrotécnica, expedido por instituição reconhecida pelos órgãos governamentais.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem, prestando assistência ao paciente custodiado, desenvolver tarefas de instrumentação cirúrgica; organizar o ambiente de trabalho e comunicar-se com os familiares do paciente custodiado, integrar comissões de apuração de faltas disciplinares de presos ou servidores, integrar a Comissão Técnica de Classificação, fiscalizar contratos administrativos, convênios ou outros instrumentos congêneres.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: certificado de conclusão do ensino médio, com curso de Técnico de Enfermagem, expedidos por instituição reconhecida pelos órgãos governamentais.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: ASSISTENTE DE REINserÇÃO SOCIAL E TRABALHO**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Colaborar no planejamento, organização, monitoramento, execução e avaliação das atividades educacionais e laborativas prestadas às pessoas privadas de liberdade (PPL); desempenhar atividades de caráter administrativo de identificação e registro de informações relativas prestadas às pessoas privadas de liberdade (PPL); auxiliar as equipes profissionais envolvidas com as atividades de reinserção social e trabalho; exercer atividade relacionada à coleta de dados, executar serviços de levantamento e registro de informações relativas às atividades educacionais, laborativas e produtivas; prestar assistência quanto à seleção das pessoas privadas de liberdade (PPL), junto aos profissionais de tratamento penal e custódia para desenvolvimento das atividades educacionais e laborais; auxiliar na busca de parcerias junto a instituições públicas, organizações-não governamentais para a efetivação de ações de inclusão social de prestadas às pessoas privadas de liberdade (PPL) e acesso a direitos fundamentais; auxiliar no recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição de insumos, materiais, equipamentos, produtos e mercadorias, que resultam das atividades educacionais, laborativas e produtivas desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) e em parcerias; realizar as atualizações em sistema informatizado acerca da participação de prestadas às pessoas privadas de liberdade (PPL) em atividades educacionais e laborativas; solicitar o deslocamento de prestadas às pessoas privadas de liberdade (PPL) sempre que demandado; manter o controle interno de materiais administrativos relativos às atividades educacionais, laborais e produtivas; prestar suporte administrativo à equipe responsável pelas atividades de reinserção social e trabalho; providenciar processos e expedientes relacionados às atividades de reinserção social e trabalho, bem como emitir, despachar e arquivar correspondências físicas e eletrônicas relacionadas à área.

- Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição reconhecida pelos órgãos governamentais.

Cargo: MOTORISTA**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Realizar atividades referentes à condução e transporte em veículos de servidores e de pessoas credenciadas, bem como zelar pela manutenção e conservação do veículo sob sua responsabilidade.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por entidade de ensino reconhecida por órgão competente, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "A", "B", "C", "D" ou "E".

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Realizar atividades elementares referentes à portaria, lavanderia, costura, abastecimento, construção civil, soldador, mecânica, conservação de bens e materiais; e executar outras atividades correlatas.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por entidade de ensino reconhecida por órgão competente.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Executar serviços agrícolas em horta ou granja, de capinação, de reforma e preparo de parques e jardins; limpeza em criadouros, aviários, bebedouro animal e boxes; e carregamento e descarregamento de gêneros alimentícios, materiais e equipamentos.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: documento comprobatório de curso do ensino fundamental incompleto expedido por entidade de ensino reconhecida por órgão competente.

Cargo: TRATORISTA**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir trator provido ou não de implementos diversos, como carretas, lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras; operar máquinas de mecanismo de tração ou impulso para movimentar cargas; e executar operações de limpeza, terraplanagem ou similar.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por entidade de ensino reconhecida por órgão competente.

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "E".

ANEXO III
TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE
PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP)

CARGO DO QUADRO ANTERIOR	CARGO DO QUADRO ATUAL
NÍVEL SUPERIOR	
TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA, com graduação em: Serviço Social; Pedagogia; Psicologia, Ciências Sociais; Medicina; Medicina com Especialização em Psiquiatria; Biomedicina; Enfermagem; Nutrição; Farmácia; Odontologia; Terapia Ocupacional; e Educação Artística	ANALISTA EM GESTÃO PENITENCIÁRIA, com graduação em: Serviço Social; Pedagogia; Psicologia, Ciências Sociais; Medicina; Medicina com Especialização em Psiquiatria; Biomedicina, Enfermagem; Nutrição; Farmácia; Odontologia; Terapia Ocupacional; e Educação Artística
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA, com graduação em: Administração; Ciências Contábeis; Estatística; e Biblioteconomia	ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA, com graduação em: Administração; Ciências Contábeis; Estatística e Biblioteconomia
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, com graduação em: Arquitetura; Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; e Engenharia de Segurança do Trabalho	ANALISTA EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, com graduação em: Arquitetura; Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; e Engenharia de Segurança do Trabalho
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA, com graduação em: Ciência da Computação, ou Engenharia da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Tecnologia em Processamento de Dados	ANALISTA EM GESTÃO DE INFORMÁTICA, com graduação em: Ciência da Computação, ou Engenharia da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Tecnologia em Processamento de Dados
TÉCNICO EM GESTÃO AGROPECUÁRIA, com graduação em: Agronomia	ANALISTA EM GESTÃO DE AGROPECUÁRIA, com graduação em: Agronomia

NÍVEL MÉDIO	
POLICIAL PENAL	POLICIAL PENAL
ASSISTENTE DE AGROPECUÁRIA	ASSISTENTE DE AGROPECUÁRIA
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
ELETRICISTA	ELETRICISTA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NÍVEL FUNDAMENTAL	
MOTORISTA	MOTORISTA
AUXILIAR OPERACIONAL	AUXILIAR OPERACIONAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA
TRATORISTA	TRATORISTA